



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 553, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA CONCILIADORA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 568, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA PROCURADOR ADJUNTO OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 569, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA CHEFE DE INFORMÁTICA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 586, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 587, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 597, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 612, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 614/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO SUPLEMENTAR POR EXCESSO Nº 040-2022 OPERAÇÃO DE CREDITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 553, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exonera Conciliadora outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **FLAVIA SILVA OLIVEIRA** do cargo de **CONCILIADORA** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
1963
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 568, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Exonera Procurador Adjunto
outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA** do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
1963
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 569, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Exonera Chefe de Informática
outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(a) **GABRIEL IZIDIO BONFIM** do cargo de **CHEFE DE INFORMATICA** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
1963
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 586, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****Exonera Vice Diretor Escolar e
da outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **IVONE DE SOUZA CERQUEIRA** do cargo de **Vice Diretor Escolar da Escola JOSE BUZIO DE CARVALHO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 587, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****Exonera Vice Diretor Escolar e
da outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(a) **JAYANE FAUSTINO DE OLIVEIRA** do cargo de **Vice Diretor Escolar da Escola JOSE BUZO DE CARVALHO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 597, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Exonera DIRETOR ESCOLAR e
da outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **ERENICE TEIXEIRA MACHADO** do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
1963
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 612, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****Exonera Vice Diretor Escolar e
da outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **NAIANE NUNES MACHADO** do cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Exonera Vice Diretor Escolar e
da outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **LORENA PEREIRA DE SOUZA** do cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL ANTONO DA SILVA** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 614/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Exonera ASSESSOR ESPECIAL DO
GABINETE DO PREFEITO, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Sr^a **ARIANA DE CARVALHO RIBEIRO** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$1.250.000,00, com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte 90 - Operação de Crédito, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, arts. 41, inc. I, 42 e 43, §1º, inc IV, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária vigente nº 534/2021, art. 5º, §1º, inc I, alínea e.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.


Art. 2º. As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão por conta dos recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte 90- Operação de Crédito, autorizada pela Lei Municipal nº 539/2022 de 01 de agosto de 2022, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA Estado da Bahia  Itaguaçu da Bahia <small>Para continuar crescendo</small>							CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECRETO Nº040/2021, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. ANEXO ÚNICO		
SECRETARIA / ENTIDADE		Natureza Despesa			(Art. 1º)	(Art. 2º)			
Projeto / Atividade		Grupo/	Detalhamento		REFORÇO (EXCESSO) (Em R\$)	ANULAÇÃO (Em R\$)			
Código	Denominação	Modalidad (Supl.)	Elemento	Fonte Recursos					
12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
12.12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.250.000,00	0,00			
15.451.0015.2.034	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.250.000,00	0,00			
		4490			1.250.000,00	0,00			
			51	90	1.250.000,00	0,00			
TOTAL GERAL					1.250.000,00	-			
Nota explicativa: Recursos oriundos do produto de Excesso de Arrecadação na fonte 90- Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 539/2022 de 01 de agosto de 2022 o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).									